

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº581, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a
Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE**, ao Ilustríssimo
Senhor **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ**.

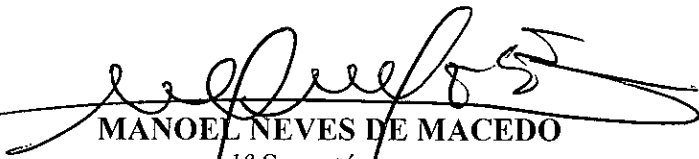
PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio
Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 17 de Abril de 2012.


BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente


MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

VALOR R\$		
SERVIDOR (A):		
CARGO/FUNÇÃO:		
C.P.F.:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Boa Vista-RR, / /		
Diretor de Plan. Adm. Financeiro		(Suprido)

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS			Nº	/
PERÍODO DE APLICAÇÃO:		PARA COMPROVAÇÃO:		
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	FINALIDADE	
DE	DE			
Boa Vista-RR, de de				
Diretor Presidente / EMHUR				

2. Logo após, o Empregado deverá comparecer na Agência do Banco do Brasil/Serviços Públicos, para entrega do referido Formulário e demais documentos pessoais necessários;

3. A Agência entrará em contato com o DPAF/EMHUR, solicitando a presença do Empregado para a entrega do Cartão Corporativo e Cadastro de sua respectiva senha;

4. Em seguida, aguardar que o valor solicitado seja creditado na conta corrente específica do Suprimento, para o Agente Suprido começar a realizar as despesas seguindo as orientações deste Manual.

Anexo V

COMO PRESTAR CONTAS

1. Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Agente Suprido e, compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

2. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada pelo Agente Suprido e pelo Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF, em documento original (Nota Fiscal/Fatura), com data igual o da emissão;

3. Organizar os documentos fiscais em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente e por elemento de despesa;

4. De posse dos documentos acima, o processo de Prestação de Contas deverá conter:

a) Demonstrativo de Suprimento de Fundos, conforme modelo representado pelo Anexo I. Para cada natureza de despesas será preenchido um Formulário do Demonstrativo de Suprimento de Fundos;

b) Os documentos originais (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados, emitidos em nome do órgão, comprovando as despesas realizadas;

c) Os expedientes encaminhados pelo Agente Suprido ao setor do Almoxarifado, contendo a devida resposta e comprovando a inexistência dos respectivos materiais solicitados;

d) Nos casos em que os recursos não forem liberados na data constante no cheque nominal, anexar nos autos o Documento contendo a data real da liberação;

e) Nos casos em que houver divergência do Nome da Razão Social do Estabelecimento Comercial ou do Prestador de Serviços, entre a Nota Fiscal e o Cupom da Máquina de Cartão de Crédito, anexar nos autos a Declaração representada pelo anexo II;

f) O extrato da conta bancária discriminando todo o período de utilização, devendo coincidir com o valor individual de cada documento fiscal apresentado.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 066/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI nº 054/2012, de 09/04/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3165 do dia 13 de abril de 2012, que autorizou o afastamento do servidor Hélio Zanona Neto, Assessor II desta Fundação, no período de 24 a 26 de abril de 2012, a cidade de Brasília - DF, para acompanhar e assessorar o Presidente da FETEC durante a solenidade de Apresentação dos Resultados de Índice de Competitividade do Turismo Nacional 2011 - 65 Destinos Indutores.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 067/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI nº 053/2012, de 09/04/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3165 do dia 13 de abril de 2012, que comunicou o seu afastamento no período de 24 a 26 de Abril de 2012, a cidade de Brasília - DF, para participar da solenidade de Apresentação dos Resultados de Índice de Competitividade do Turismo Nacional 2011 - 65 Destinos Indutores.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº581, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, ao Ilustríssimo Senhor JOAO ALVES DE OLIVEIRA - JAO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº582, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, ao Ilustríssimo Senhor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 322/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Nomear: RAPHAEL CAETANO SOLEK no cargo em comissão de Controlador Geral GDS-200, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 19 de abril de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 323/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Nomear: JULIANA SILVA PRESTES no cargo em comissão de Procuradora Jurídica Geral Adjunta GDS-200, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 19 de abril de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 037/2011 - CMBV.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2011.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2011 por 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2012 até 29/03/2013, consoante disposto em sua Cláusula Décima - Da Vigência e Eficácia.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Contratada: TNL PCS S/A.

Data de Assinatura: 30 de março de 2012.

Para **informação**

sobre o nosso trabalho,

reclamação ou

sugestão de

melhorias na sua

cidade, **fale** com a gente.

Ligue

156



**ESTAMOS
TRABALHANDO**
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 www.cmbv.rr.gov.br twitter.com/prefeituraabv